Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

ERECHIM 63 CHEGOU A HORA

DECRETO Nº 1125 DE 19 DE JULHO DE 1979.

ALTERA O ART. 4º DO DECRETO Nº 967 DE 11 DE OUTUBRO DE 1978, QUE FIXA PLANTÃO DAS FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º - A alteração do artigo 4º do Decreto nº 967 de 11 de outubro de 1978, que passa a ter a seguinte redação:
O plantão será cumprido concomitantemente por duas farmácias, conforme escala abaixo, que em critério alternado, cumprirão o seguinte horário:

Farmácia "A" - com portas abertas até a meia-noite, após o que, com portas cerradas, manterá funcionários em vigília para atendimento em horas tardias;

Farmácia "B" - com portas abertas das 12,00 horas às 21,00 horas do sábado; das 8,00 às 12.00 horas e das 17,00 às 21,00 horas do domingo e nos dias úteis até às 21,00 horas.

Observando o sistema de rodízio, a escala de plantão será a seguinte:

"A" - FRAMÁCIA ERECHIM e FARMÁCIA PROVIDÊNCIA - "B"

"A" - FARMÁCIA BRASIL e FARMÁCIA CEM - "B".

"A" - FARMÁCIA PANVEL e FARMÁCIA AVENIDA - "B".

O horário normal permanece inalterado para as demais Farmácias.

. . .

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

ERECHIM
CHEGOU A HORA

. . .

Cujo início será no dia 21 de julho do corrente ano, concluído o rodízio, os próximos terão a mesma ordem.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jayme Luiz Lago
Secretário Mun. da Administração.